

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Novembro de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 06.11.2018 às 17:00h
Exemplar com 24 páginas
Nº 6795

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4299 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição Estadual, e,

Considerando a necessidade de estabelecer, no âmbito da Administração Pública Estadual, prazos e procedimentos que permitam encerrar as atividades do Exercício Financeiro de **2018** em consonância com as normas gerais do direito financeiro e com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as diretrizes e recomendações do Conselho Estadual de Gestão Fiscal;

Considerando a necessidade de tratamento especial das despesas relacionadas a operações de crédito, desde que contratadas antes dos últimos 2 (dois) quadrimestres do mandato, referentes a programas continuados e/ou em andamento, conforme a aplicação do art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF;

Considerando o Decreto nº 0047, de 10/01/2018, que estabelece normas para a programação e a execução orçamentária e financeira do orçamento fiscal e da seguridade social para 2018;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa nº 121/2005, que trata da prestação de Governo do Estado, LC nº 10/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em relação aos procedimentos, normas e prazo para encaminhamento dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e o de Gestão Fiscal, bem como o que dispõe as Instruções Normativas nº 001/2014 e 001/2017-TCE, e Decisão Normativa 001/2018-TCE das Prestações de Contas de Gestão;

Considerando o que estabelece o artigo 42, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que veda a assunção de despesas sem que haja disponibilidade de caixa suficiente para o cumprimento das obrigações a serem pagas no exercício seguinte;

Considerando, ainda, que as regras contidas neste Decreto visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e a disponibilização de informações contábeis para o processo de tomada de decisão,

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2018, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até 23 de novembro de 2018.

§ 1º O prazo disposto no *caput* deste artigo deve ser observado pelos Poderes do Estado, seus Fundos, órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais.

§ 2º Não se incluem no prazo estabelecido neste artigo as suplementações destinadas a:

I - suprir insuficiência nas dotações com pessoal e encargos sociais, bem como despesas com precatórios judiciais e despesas de exercícios anteriores;

II - suprir insuficiência na dotação com contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

III - suprir despesas com as transferências constitucionais aos municípios;

IV - suprir despesas para garantir contrapartida de Convênios firmados com o Governo Federal e outras Entidades;

V - suplementar dotações provenientes de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e outras de Transferências de Convênios;

VI - suprir dotações com encargos e amortização das dívidas interna e externa;

VII - suprir dotações provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

VIII - suplementar dotações orçamentárias dos Recursos Próprios das Autarquias, Fundações e Fundos conforme previsto nos itens II e III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - suprir dotações à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, na mesma ou em outra Unidade Orçamentária.

Art. 3º Para a observância do regime de competência de despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas as parcelas dos contratos, convênios e congêneres, cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro.

§ 1º Nos exercícios financeiros subsequentes, após a publicação do orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º As Unidades Gestoras deverão verificar, no mês de dezembro, a existência de saldos de empenhos não liquidados, referentes aos ajustes especificados no *caput*, procedendo à anulação daqueles cujas despesas não forem de competência do exercício financeiro corrente, no prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a realização das etapas da despesa pelos órgãos, entidades e fundos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, visando disciplinar o encerramento do exercício financeiro de **2018**:

DECRETA:

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juvem.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otnei Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otnei Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

I - até o dia **30 de novembro de 2018**, para o empenhamento de despesas, cujos valores deverão estar adstritos aos compromissos de competência do corrente exercício;

II - até o dia **07 de dezembro de 2018**, para a liquidação das despesas;

III - até o dia **14 de dezembro de 2018**, para a emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º Não se incluem no prazo estabelecido no inciso III as despesas decorrentes de convênios, contratos de repasse e congêneres, inclusive com contrapartida e devolução de saldos remanescentes.

§ 2º Excetuam-se dos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo o atendimento das seguintes despesas:

I - pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - atendimento a casos de calamidade pública ou situação de emergência, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV), sentenças e bloqueios judiciais;

IV - Serviços da Dívida;

V - limites e Transferências Constitucionais;

VI - PASEP;

VII - pagamento de ajuda de custo para pacientes encaminhados em regime de urgência para tratamento fora de domicílio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - despesas com diárias.

§ 3º Casos excepcionais serão analisados pela SEFAZ e SEPLAN conjuntamente, com ciência e suporte da CGE, para autorização do Governador do Estado do Amapá.

Art. 5º Os Pedidos de Desembolso (PD) que não forem transformados em Ordem Bancária (OB) até o dia 14 de dezembro de 2018, **deverão ser anulados até 17 de dezembro de 2018**, a fim de permitir a execução dos procedimentos de Inscrição de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2018.

Art. 6º Os órgãos, entidades e fundos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual deverão anular até **18 de dezembro de 2018 os empenhos relativos às despesas empenhadas e não liquidadas** de acordo com os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, excetuando-se despesas cuja liquidação ocorra após o exercício, tais como energia, água, telefone e similares.

Parágrafo único. As despesas relacionadas a operações de crédito (Fonte 174), decorrentes de contratos anteriores aos 2 (dois) últimos quadrimestres do mandato, e que são relacionadas a programas continuados e/ou em andamento, não serão objetos de anulação, e deverão ser inscritas em Restos a Pagar.

Art. 7º No encerramento do exercício financeiro, as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. nº 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, poderão ser inscritas em Restos a Pagar, como:

I - Processados: - as empenhadas, cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, cumprindo o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para o pagamento;

II - Não Processados: - as empenhadas, cujo serviço esteja prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor, conforme estabelecido no art. 63, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º É vedada a inscrição em Restos a Pagar de despesas para atendimento de:

I - adiantamento em geral;

II - diárias de viagem;

III - despesas de exercícios anteriores.

§ 1º Os empenhos das despesas acima identificadas, deverão ser anulados até dia **18/12/2018**, pelo responsável da unidade financeira dos órgãos a ele vinculado.

§ 2º Os eventuais saldos financeiros de adiantamentos não utilizados deverão ser recolhidos, pelos seus responsáveis, **até o dia 18 de dezembro de 2018, à conta única do Estado.**

Art. 9º As despesas para inscrição em Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta será de inteira responsabilidade de cada órgão ou entidade, observando o princípio da competência e a suficiência de disponibilidade de caixa, conforme neste Decreto e art. nº 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

§ 1º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados e Não Processados será realizada no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG, por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2018.

§ 2º A Coordenadoria de Contabilidade/SEFAZ cancelará automaticamente todos os Restos a Pagar **Não Processados** referentes ao exercício de 2017.

§ 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar Processados referentes aos exercícios de 2014 a 2017 ficarão registradas em conta do Passivo, e serão pagas conforme a disponibilidade financeira do exercício subsequente.

Art. 10. As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, deverão ser pagas dentro do mesmo exercício, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o

orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. Na realização de empenhos para pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores deverão ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do Governo.

Art. 11. Compete aos dirigentes das unidades gestoras referidos no art. 1º, constituir comissões especiais para inventariar os bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados, ou em outras unidades, tendo como data limite para efeito de registro dos dados, o dia 28 de dezembro de 2018.

§ 1º Durante o levantamento ficam suspensas as movimentações de materiais de consumo e permanentes nos almoxarifados centrais e setoriais.

§ 2º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais em estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais deverão ser realizados **no período 03 a 14 de dezembro de 2018.**

§ 3º Todas as unidades gestoras encaminharão à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis **até o dia 18 de dezembro de 2018.**

§ 4º Compete à SEAD encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da SEFAZ **até o dia 28 de dezembro de 2018:**

a) os inventários de todos os bens móveis e imóveis de propriedade do Estado, bem como os demonstrativos dos bens patrimoniais de terceiros sob sua administração;

b) os boletins de movimentação de recebimento e entrega de materiais permanentes e de consumo relativos ao exercício de **2018**, devidamente contabilizados.

§ 5º O disposto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento de situações emergenciais para suprimento de medicamentos e correlatos, bem como outros insumos vitais utilizados na assistência à saúde.

Art. 12. Os responsáveis pela contabilidade dos órgãos da Administração Indireta deverão proceder às conciliações bancárias dos recursos financeiros decorrentes de repasses do Tesouro e informar à SEFAZ/Tesouro o saldo financeiro existente **até o dia 21 de dezembro de 2018.**

Art. 13. O fechamento do mês de dezembro do ano a ser encerrado, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, Judiciário e Ministério Público, ou seja, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, **deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 11 de janeiro de 2019.**

Art. 14. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça do Estado, o Ministério Público, deverão encaminhar à SEFAZ, **até o dia 31 de janeiro de 2019**, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, os Demonstrativos Analíticos da Receita e da Despesa Orçamentária do Exercício de 2018, para fins de consolidação e elaboração do Balanço Geral do Estado do Amapá.

Art. 15. Compete à SEFAZ e SEPLAN decidirem conjuntamente sobre a prorrogação, em casos excepcionais, dos prazos estabelecidos neste Decreto, respeitando as normas orçamentárias em vigor.

Art. 16. A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto submeterá os agentes públicos responsáveis pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, à apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

Art. 17. A SEFAZ e SEPLAN, com ciência e suporte da CGE, ficam autorizadas a fixar orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR
Controlador-Geral do Estado



Cód. verificador: 02899821. Cód. CRC: 1A7F262
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4300 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos Processos - Protocolo Geral nºs 314.144143/2018 e 164.27095/2015, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a decisão judicial exarada no Processo nº 0001832-14.2017.8.03.0002, da 1ª Vara Cível de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida nos arts. 32 e 34, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros conforme decisão judicial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 03000223. Cód. CRC: EBECCAA
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diodef@sead.ap.gov.br
PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Decreto nº 4300 de 05 de novembro de 2018..

de Estado da Cultura.

ANEXO

1) Servidor: **Jacimara de Miranda Barros**
 Nº do Processo: 314.144143/2018 e 164.27095/2015
 Curso: Licenciatura em Pedagogia
 Cargo: Professor
 Cadastro: 861294
 Promoção: Classe A para C



Cód. verificador: 03002225. Cód. CRC: 52AD1F1
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR e SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4301 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 799/2018-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Adervan Dias Lacerda** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Preservação da Memória Material e Imaterial, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador



Cód. verificador: 03002507. Cód. CRC: 5F908AA
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4302 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 810/2018-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Exonerar **Luana Regina de Sousa Brito dos Santos** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador



Cód. verificador: 03002506. Cód. CRC: D78E9AF
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4303 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 810/2018-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Nomear **Diego Lobato Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador



Cód. verificador: 03002505. Cód. CRC: 583C889
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4304 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4365, de 16/11/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 810/2018-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Exonerar **Evandro Moura Barata Júnior** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador



Cód. verificador: 03002504. Cód. CRC: 2DD5265
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4305 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4365, de 16/11/17 e 5083, de 28/12/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 810/2018-GAB/SECULT**,

RESOLVE:

Nomear **Aline Marina Nogueira Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador



Cód. verificador: 03002502. Cód. CRC: 8731B04
 Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

**DECRETO Nº 4306 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura do SD QPPMC EDVALDO PANTOJA DA SILVA, à graduação de Cabo QPPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º; 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985, tendo em vista o contido na Sindicância Policial Militar nº 016/2015-DJD/1ºBPM, no Conselho Especial de Bravura nº 002/2017 - DA/CORREG-PMAP e no Processo nº 340101.2018.00415-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por Ato de Bravura o **SD QPPMC Edvaldo Pantoja da Silva**, à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, a contar de 24 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002501. Cód. CRC: CB85B94
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4307 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura do **SD QPPMC PAULO PINTO DA SILVA JÚNIOR** à graduação de Cabo QPPMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 67, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); arts. 7º; 25, Parágrafo único; 26, § 1º e 27, item 2, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 019, de 10 de julho de 1985; tendo em vista o contido na Sindicância Policial Militar nº 04/2015-DJD/4º BPM, no Conselho Especial de Bravura nº 001/2017-CEAB-DA/CORREG-PMAP e no Processo nº 340101.2018.00525-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por Ato de Bravura o **SD QPPMC Paulo Pinto da Silva Júnior**, à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, a contar de 09 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002500. Cód. CRC: 442D618
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4308 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 111, inciso III, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00786-DP, de 19 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000531-11.2012.8.03.0001 e Processo nº 0002095-52.2017.8.03.0000 – Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em consonância com o teor do acórdão registrado em 29/08/2018, e, devidamente publicado no DJE nº 000158/2018, em 31/08/2018, o qual transitou em julgado em 03/10/2018, na qual foi declarada a indignidade ao Oficialato e, por conseguinte, decretada a perda do Posto e da Patente do militar,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir “ex-offício” o 1º TEN QOPMA Paulo Jorge Dias de Oliveira do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos dos arts. 121, inciso II; 123, 124 e 125, incisos I e II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A Diretoria de Pessoal efetivará o presente desligamento da Polícia Militar do Estado do Amapá, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso III e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002478. Cód. CRC: 3D75EFD
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4309 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 334/2018-DPU/6ABDP6F DPEU,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, sem ônus para o Estado, os termos do Decreto nº 3693, de 28 de setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5319, de 01 de outubro de 2012, que dispõe sobre a cessão da servidora **Maria Bethânia da Silva Domont**, para a Defensoria Pública da União.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002478. Cód. CRC: 0499EC1
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4310 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1213/2018-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-BF, a fim de acompanhar o Procurador-Geral do Estado em reunião do Tesouro Verde, na Embaixada da Alemanha, no período de 09 a 11 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002477. Cód. CRC: D9B4156
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4311 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1213/2018-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 11 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002476. Cód. CRC: 104C389
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4312 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 268/2018-PRESID,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 31 de dezembro de 2018, os termos do Decreto nº 5886, de 31 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6110, de 31 de dezembro de 2015, que autorizou a cessão do servidor **Charles Achar Chelala**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, para o Senado Federal.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002475. Cód. CRC: 68959F9
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4313 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1209/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar de reuniões Técnicas de Trabalho com as Instituições Financeiras de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário, acompanhando o Comitê de Investimentos da AMPREV, no período de 05 a 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002474. Cód. CRC: C0B9E1A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4314 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1209/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Designar **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 08 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002473. Cód. CRC: 2705DF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4315 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1209/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Designar **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de

Secretário de Estado do Planejamento, durante as férias do titular, no período de 12 a 19/11/2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002472. Cód. CRC: A8C9808
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4316 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0396/2018-GAB/SEPM**,

RESOLVE:

Autorizar **Wellen Naira Neves de Azevedo**, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar de assuntos referentes a Emendas Parlamentares junto à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, no período de 05 a 15 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002471. Cód. CRC: 2EE5303
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4317 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0396/2018-GAB/SEPM**,

RESOLVE:

Designar **Selma Rocha Ferreira**, Coordenadora Técnica, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 15 de novembro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002449. Cód. CRC: 8C94B0F
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4318 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0396/2018-GAB/SEPM**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Wellen Naira Neves de Azevedo**, Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de tratar junto à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres de assuntos referentes a Emendas Parlamentares, no período de 05 a 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002447. Cód. CRC: 233A882

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4319 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0396/2018-GAB/SEPM**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Selma Rocha Ferreira**, Coordenadora Técnica, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Extraordinário de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 05 a 15 de outubro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002446. Cód. CRC: D639E1F

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4320 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1188/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião na Advocacia Geral da União – AGU, para Encontro de Contas com a BR Distribuidora e Eletronorte, no período de 30/10 a 01/11/18.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002445. Cód. CRC: 79457DC

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4321 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1188/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 30/10 a 01/11/18.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002444. Cód. CRC: C97D9AC

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4322 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2759/2018-SESA**,

RESOLVE:

Exonerar **Niara da Silva Fonseca** do cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002443. Cód. CRC: 82D5FBF

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4323 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 2759/2018-SESA**,

RESOLVE:

Nomear **Aline Graziela Bueno Souza de Andrade** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002442. Cód. CRC: A6C13A7

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4324 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2655**, de 12 de julho de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6719**, de 12 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 03002440. Cód. CRC: B015B57

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4325 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 2018.13.1362P-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2282, de 20 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6703, de 20 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Rivaldo da Silva Gonçalves, matrícula nº 30670301, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 20, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

Leia-se:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM Rivaldo da Silva Gonçalves, matrícula nº 30670301, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Cód. verificador: 03002408. Cód. CRC: 547634A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 4326 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais, no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

SIG-DOCS
Cód. verificador: 03002408. Cód. CRC: 321518F
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Órgãos Estratégicos de Execução

Corpo de Bombeiros Militar

Cel. BM Wagner Coelho Pereira

PORTARIA
Nº 457/2018– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Processo Nº 13.000.340/2018- CBMAP, conforme adesão Ata de Registro de Preço nº 006/2018 - Base de aviação de Taubaté – SP, referente ao Pregão Eletrônico 034/2017 - Base de aviação de Taubaté – SP, e de acordo com a lei 8.666/93 e a IN 05/ 2017 com alterações, que trata do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final a cada material empenhado, com o prazo de 10 dias corridos a contar da data do recebimento definitivo no Almoxarifado Central do CBMAP.

Fiscal Gestor do Contrato: 2º TEN QOCBM HAROLD DE SENA TAVARES. Mat. 1195620

Fiscal Técnico do Contrato: 3º SGT QPCBM ANDERSON LUIS DA SILVA COUTINHO Mat. 1113305

Fiscal Administrativo do contrato: SD QPCBM WILLIAN DA SILVA REIS. Mat. 1114085

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº458/2018– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais de Atendimento Pré-Hospitalar destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, referente aos Processos de nº 018/CBMAP/2018 e 019/CBMAP/2018, de acordo com a lei 8.666/1993 e a IN 05/ 2017 com alterações, que trata do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado Geral do CBMAP.

CAP QOSBM ENF DELSON PONTES BARBOSA. Mat. 1069870

SUB TEN QEPBM ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO. Mat. 2382395

SD QPCBM FEM JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA. Mat. 1160087

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº462/2018– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Termo de Cooperação Assistencial Nº001/2018 e o Convênio Nº002/2018, que trata da assistência às Vítimas de inundação no Município de Laranjal do Jari com a finalidade de custear as ações de resposta necessárias a mitigação desse desastre, de acordo com a Lei 8.666/1993 e a IN 05/ 2017 com alterações, que trata do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório trimestral dos trabalhos e relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do término da vigência dos instrumentos citados.

1º TEN QOCBM FEM JOSE MEIRY CORREIA DE LIMA. Mat. 1130374

3º SGT QPCBM FEM DANIELLE DI LORENA CEARENSE BORGES. Mat. 848336

3º SGT QEPBM MARLON DIAS DE OLIVEIRA. Mat. 847089

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2018.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SCC-CBMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2016-SCC/CBMAP

Processo nº. 13.000.680/2017 e o Pregão Eletrônico nº 05/2016 – CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP. Contratada: ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Objeto: alteração das Cláusulas Primeira, sendo o item 1.1.2, Décima primeira e Décima Segunda do contrato 08/2016/SCC/CBMAP, Do objeto, Da vigência e Prorrogações e da Dotação Orçamentária. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art.57, II e art.65 e Demais legislações aplicáveis a matéria. Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999, Art.55. Vigência: 06 de outubro de 2018 a 06 de outubro de 2019. Data de Assinatura 19 de outubro de 2018.

Wagner Coelho Pereira – CEL BM
Comandante Geral do CBMAP
Contratante

Polícia Civil
Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

PORTARIA N.º 325/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e art. 161, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, bem como em razão da delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, alínea g, do Termo de convenio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 14 da Lei n.º 12.800/2013/c §1º, do art. 15, do Decreto n.º 8.365/2014 e,

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no relatório final exarado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018-CGPC, instituído pela Portaria n.º 045 /2018-DGPC, de 04 de junho de 2018,

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor do ex-território Federal do Amapá JOSINALDO MONTEIRO ALVES, matrícula n.º 1014817, escrivão de Polícia, dos fatos que lhe foram imputados no Processo Administrativo Disciplinar supracitado e, por consequência, determinar o ARQUIVAMENTO dos referidos autos.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 326/2018-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XIX e art. 161, da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018; combinado com o art. 183 e 184, da Lei n.º 0066/93 e considerando a Decisão final exarada na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 010/2017-CGPC, instituído pela Portaria n.º 238

/2018-DGPC, de 21 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Por estar incurso nos artigos 118, § 1º, inciso XVII e § 2º, incisos LIII, aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao Servidor ROBERTO PARINTINS DOS SANTOS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 260738, a respeito dos fatos que a ele foram imputados na referida Sindicância Administrativa Disciplinar.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2018.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil

ERRATA DA PORTARIA N.º 315/2018-DGPC

Publicado no Diário Oficial n.º 6786/18, do dia 22 de outubro de 2018, referente ao SAD n.º 006/2018-CGPC.

ONDE SE LÊ:

... Fabiano Carmo do Nascimento Azevedo Junior...

LEIA-SE:

... Fabiano Carmo do Nascimento...

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2018.

Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA N.º 083/2018-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002,

Considerando o Decreto nº 3437, de 04 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6756, de 04 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 082/2018-GAB/GOV, de 11.10.18, publicada no D.O.E nº 6788, de 24.10.18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Lotar, a contar de 01.10.2018, os servidores abaixo relacionados da Vice-Governadoria ao Gabinete Adjunto do Gabinete do Governador:

Nome	Cargo	Atribuições
Maria Alves Macedo	Assistente Administrativo	Atuará no recebimento e distribuição de documentos do

		Gabinete Adjunto.
Tony Franck dos Santos Rocha	Motorista da Vice-Governadoria	Atuará como responsável pelo acervo documental de reuniões do GAB/GOV.
Ana Cleide Baia Quaresma	Assessor Técnico	Atuará como responsável pela elaboração da prestação de contas da Vice-Governadoria referente ao exercício 2018.
Camila Lopes Rabelo	Assessor de Desenvolvimento Institucional	Atuará como responsável pela elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 da Vice-Governadoria.
Adriana Sabrina Lau dos Santos	Assessor Técnico	Atuará como responsável pela análise de processos no Gabinete Adjunto.
Vera Regina Campbell Rebelo Gondim	Assessor Técnico	Atuará como responsável pela análise de processos no Gabinete Adjunto.
Morena Talneci Trindade Furtado Borges	Assessor Técnico	Atuará como responsável pela análise de processos no Gabinete Adjunto.

Art. 2º - A frequência dos referidos servidores será apurada pela Chefia imediata do setor ao qual estarão vinculados.

Art. 3º - Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 05 de novembro de 2018.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 473/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo o **Memo. nº 024/2018-P.A.S/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **LAÍS PEREIRA DE ALMEIDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para fruição no período de **21 de Novembro a 20 de Dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 475/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **PV nº 002/2018 - PTRI/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **Orislan de Sousa Lima**, Procurador do Estado, para participar de Audiência e **Reginaldo Cardoso Pontes** - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de 05 a 07 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497/2018, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 476/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-PLCC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **KELITA MORENA DA COSTA CHAVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para fruição no período de **20 de Novembro a 19 de Dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 477/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2018-PJUD/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **LAÍZA CAMILA GOMES FERRAZ**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-3, para fruição no período de **05 de Novembro a 04 de Dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 478/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Memo. nº 92/2018-SGE/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **LARISSA BIANCA DA LUZ COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Administrativo, código: CDS-2, para fruição no período de **05 de Novembro a 04 de Dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 479/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Requerimento de Férias/SPAD.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias, relativas ao exercício 2018, a servidora **LORENA REDIG DE ANDRADE DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para

fruição no período de **05 de Novembro a 04 de Dezembro** do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de Outubro de 2018.

Julhiano Cesar Avelar

Subprocurador-Geral do Estado.
Dec. Nº 0497, de 27.02.2018

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00017/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível automotivo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO). Acolhimento das propostas: até às 08h59min do dia 29/11/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 29/11/2018, às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou e-mail: licita06@pge.ap.gov.br.

Macapá, 31 de outubro de 2018.

Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho
Pregoeiro - CLC/PGE/AP
Portaria nº 298/2018/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018-
CLC/PGE/AP
PROCESSO SIGA Nº 00065/PGE/2018

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação: Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanente a serem utilizados nas atividades de atendimento pré-hospitalar, visando atender as necessidades dos órgãos da administração pública do estado do Amapá, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas: até as 08h59min do dia 28/11/2018, pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> Abertura: 28/11/2018, às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo telefone: (96) 3131-2839 ou pelo e-mail: licita12@pge.ap.gov.br

Macapá, 30 de outubro de 2018.

Carla Patrícia Silva Araújo
Pregoeira - CLC/PGE
Portaria nº 298/2018/PGE

Secretarias de Estado**Administração**

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 452/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, ainda, o cumprimento de Sentença Judicial, referente ao Processo nº 0055569-66.2016.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, ao servidor RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 916242, do Grupo POLÍCIA CIVIL, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: OFICIAL DE POLICIA – 2008
Da Classe “Esp.” Padrão I para Classe “Esp.” Padrão II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 1º de novembro de 2018.

Suelem

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 083/2018 – RETIFICAÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE – EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTE DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF – CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o contido no Ofício nº 874/2018 – DEI/PMAP, que retifica o resultado da 3ª Fase – Exame de Capacidade Física – Teste de Avaliação e Aptidão Física,

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo Único do Edital nº 063/2018 RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE – EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – TESTE DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF – CFSD/QPPMC/PMAP, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

CLAS.	NOME	CORRIDA 12 MIN	ABDOMINAL SUPRA EM 1MIN	BARRA FIXA (FLEXÃO/ISOMETRIA)	CORRIDA DE 50M	SALTO EM ALTURA	NATAÇÃO	RESULTADO FINAL
775	CELSO PANTOJA DE SOUZA	2.400m	34 rep.	5 rep.	Até 8"	1,16m	45m	APTO

Leia-se:

CLAS.	NOME	CORRIDA 12 MIN	ABDOMINAL SUPRA EM 1MIN	BARRA FIXA (FLEXÃO/ISOMETRIA)	CORRIDA DE 50M	SALTO EM ALTURA	NATAÇÃO	RESULTADO FINAL
775	CELSO PANTOJA DE SOUZA	2.400m	34 rep.	5 rep.	Até 8"	1,15m	45m	INAPTO

II - Abrir prazo de 02 dias úteis ao candidato supracitado para interposição de recurso quanto ao resultado Preliminar da 3ª Fase Exame de Capacidade Física, nos termos do item 12.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Ensino e Instrução - DEI/PMAP, conforme endereço abaixo:

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiról	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep:68902-030

Macapá/AP, 05 de outubro de 2018.

Suelem
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

PORTARIA
(P) Nº 166/2018-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2015 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo de nº 23/2018 – NMC/SEMA, de 17 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO, Especialista em Geoprocessamento, de Macapá-AP., a Cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 14 de novembro de 2018, com objetivo de participar do Seminário Nacional sobre o Sistema de Informação Sobre as Salvaguardas de REDD+.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Em Macapá-AP, 24 de outubro de 2018.

Bernardino

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA
(P) Nº 167/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 008/2018/RAMP/NAF/SEMA, de 24 de outubro de 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, MANUEL TIAGO DA SILVA, Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio, NEURACI DA SILVA BASTOS, Assistente Administrativo, DIONE DE SOUSA BRITO, Chefe de Unidade Administrativo, JADIEL ALBUQUERQUE ARAUJO, Motorista, de Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari no período de 12 a 17.11.2018, realizar o levantamento dos bens patrimoniais na reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru, na comunidade de São Francisco e na Base Regional Sul (SEMA).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2.018.

Bernardino

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Segurança

CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-2015/UCC/SEJUSP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL, tem como fundamento legal Art. 65, II, alínea “d” e §1 da Lei nº 8.666/93, e a prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2015. Tem por fundamento legal o disposto no Art. 57, II, Art. 57 §1, Art. 57 §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmado em 19/10/2015 com a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, tendo como objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, em todas as instalações pertencentes à Secretário de Estado da Justiça e Segurança, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.
O presente 4º termo aditivo altera as CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passarão a ter as seguintes redações:

I – O valor atualizado do contrato, após a repactuação ocorrida no presente Termo Aditivo perfaz o valor global anual de R\$ 1.082.943,12 (um milhão e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos), sendo o valor mensal no montante de R\$ 90.245,26 (noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

II – Inclui-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

III – O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato nº 10/2015 pelo prazo de mais 12 (doze) meses de 19/10/2018 até 19/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Programa de Trabalho nº 1.33.101.06.122.0380.2100.5.160030 – Manutenção de Serviços Administrativos da SEJUSP, Fonte nº 101 – Recursos de Transferências da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública e da justificativa constante nos autos do processo em referência, e encontra amparo legal no art. 57, II § 2º, da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, “b” e “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS.

Permanecem em vigor e inalteráveis todas as demais cláusulas do instrumento de contrato originário.

Contratada: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ/ME: 08.625.368/0001-57.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ATO DECLARATÓRIO Nº 051/201 – SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ, alterado pelo Ato Declaratório nº 063/2017-SEFAZ, que aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei nº 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS e no Decreto nº 4098/2011 e alterações posteriores; Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do Interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte; e; Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido nos artigos 127 a 132 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97 e no Decreto nº 4098/2011; Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2018.01.00.00223, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0142422018-1;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Prorrogada até 09 de novembro de 2019 as disposições do Ato Declaratório nº 056/2017-SEFAZ, que autoriza Regime Especial à empresa AXA OIL PETROLEO LTDA, CNPJ sob o nº 22.588.256/0002-85 e no Inscrição Estadual (CAD- ICMS) nº 03.056.377-1, estabelecida na Av. FAB, sala 605, Centro, Macapá – AP, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar,

referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de

I - Superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - Situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - A Prorrogação do Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano, a contar de 09 de novembro de 2018 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 19 de outubro de 2018.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2018

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado abaixo relacionado para apresentar defesa, sob pena de CANCELAMENTO da inscrição estadual. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerará-se a os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, Inciso III da Lei nº. 400/97.

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 01/2018

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.057.603-2	O. R DE BRITO EIRELI - ME
ATO DE ORIGEM	V. O Nº 040/2018

Macapá-AP, 31 de outubro de 2018

José Alberto Araújo de Oliveira
Coordenador da Cofis/Sefaz

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 225/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 085/2018 –

NPE/CPS/GAB/SIMS e Processo nº 331/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora Josinelma Valadares de Oliveira, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Brasília /DF, no período de 18 a 24 de novembro de 2018, com o objetivo de participar do curso "Serviço de Acolhimento para crianças e Adolescentes: Proteção Integral e Garantia de Direito". As despesas serão custeadas pelo MDS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de outubro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

PORTARIA Nº 227/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo. nº 0068/2018 – GAB/SIMS e Processo nº 322/2018-SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Servidora Gleeedy Kelly Côrtes Machado, Secretária Adjunta de Políticas de Assistência Social, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Cidade de Oiapoque, no período de 07 a 08 de novembro de 2018, com o objetivo de participar da 59ª Reunião da CIB.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de outubro 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Desporto e Lazer

Alberto Cavalcante Maciel Júnior

PORTARIA
(P) nº 077 /2018-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4456/16 de 20 de Dezembro de 2016 pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

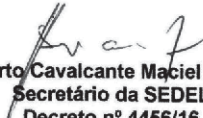
Resolve:

Art. 1º - Designar Erika Patrícia da Silva Sangel, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar, o Processo nº 15000118/2018- Ata de Registro de Preços – Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de outubro de 2018.


Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Secretário da SEDEL
Decreto nº 4456/16

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018-GEA/SEDEL/AP

Contrato que entre si celebram O ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DO ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL, e a EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.412.133/0001-87, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I e 26 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos Automotores visando a atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos.

DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias ,após a regular execução do serviço, mediante a processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) da Lei nº 8.666/93..

VALOR: O valor do Contrato nº 009/2018-GEA/SEDEL/AP é de R\$ 947.360,00 (novecentos quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

FORO:

17.1 O Foro deste Contrato é o Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro 2018.


ALBERTO CAVALCANTE MACIEL JUNIOR
Secretário/SEDEL/GEA
CONTRATANTE


CARLOS ÂNGELO CASTRO DE AGUIAR
Representante Legal
EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – SETRAP/AP

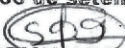
PROCESSO: Nº 6.0000183/2018 - SETRAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018R- SETRAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

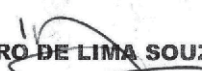
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAP, representada pelo seu Secretário de Estado, BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, Decretos nº. 7.892/2013, nº 5.450/2005 e Decreto Estadual nº 2.648/2007, Pregão Eletrônico nº. 04/2018R-SETRAP, Processo Administrativo nº. 6000.183/2018-SETRAP, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços, dos objetos abaixo relacionados, com suas especificações e fornecedor:

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA:

Empresa Registrada: CBAA - ASFASTOS LTDA		CNPJ: 05.099.585/0001-62			
Endereço: Distrito Industrial – Setor C, Quadra 8, Lote 3 Ananindeua, CEP: 67.035-330					
Cidade: Belém		UF: Pará			
Telefone: (91) 3250-3000		E-mail: comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br			
Representante Legal: Maria Izadora da Costa de Souza Ferreira -CPF 001.310.002-50					
Item	Especificação	Marca	Und.	Quant	Valor Unit. Registrado
01	Cimento Asfáltico de Petróleo (CA) 50/70	Petrobras	Ton.	3.641	R\$ 3.867,99 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)
02	Asfalto Diluído de Petróleo (ADP) CM-30	Petrobras	Ton.	350	R\$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais)
03	Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo (RR) 2C	CBAA	Ton.	400	R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)

Macapá, 06 de setembro de 2017.


BENEDITO ARISVALDO S. CONCEIÇÃO
Secretario


MAURO DE LIMA SOUZA
Pregoeiro da CPL

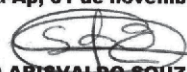
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESAO 02/2018-SETRAP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 e 049/2017-CLC/PGE/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, Vem RETIFICAR o TERMO DE ADESAO Nº 02/2018, Publicado no DIARIO OFICIAL DE Nº 6774 DE 03/10/2018, Pag. 11, A SEGUIR: Nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, adere à Ata de Registro de Preços Nº 020-CLC/PGE oriundas do Pregão Eletrônico de nº 018-CLC/PGE, convalidado pelo Parecer Jurídico nº 387/GAB/PGE/AP de 28 de setembro de 2018, onde foi qualificada a EMPRESA SYSTEM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.342.902/0001-79, para fornecimento de MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Itens 02 - 116 Unidades. LOTE 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP- PROCESSADOR, MARCA DELL/PTIPFLEX 3040SFF, 116 Unidades Totalizando o Valor Global de R\$ 494.499,88 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos Noventa e Nove Reais e Oitenta

e Oito Centavos); Adere a Ata 049/2017-CLC/PGE/AP, LOTE 003 - NBREAK 10 KVA, MARCA SMS/SINUS DOUBLE II, 03 Unidades totalizando o valor Global de R\$ 19.753,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais), onde foi qualificada a empresa NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.384.309/0001-83, constantes nas referidas Atas.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2018.


BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - CPL/SETRAP
Processo 6.0000.233/2018

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio de seu Pregoeiro avisa que realizará certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico, tipo “Menor Preço”, cujo objeto é O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO - JET-1 (QUEROSENE), PARA ATENDER AS AERONAVES DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame deverá ocorrer através do site www.licitacoes-e.com.br. A data de abertura ocorrerá na data abaixo especificada:

- Abertura das propostas: às 08:00 hs do dia 19/11/2018.
- Início Sessão de Lances: às 09:00 hs do dia 19/11/2018.

Os interessados devem retirar o edital, que se encontram anexa ao site, no local “documentos” e após a publicação no D.O.E, através do site www.licitacoes-e.com.br, Licitação nº 743194. Informações na sala da CPL-SETRAP, sito Rodovia BR-210, km 0 - Bairro São Lázaro, CEP 68.908-530, Tel. (96) 2101-4905, e-mail: cpl@setrap.ap.gov.br ou mauroguerreirosouza@gmail.com.

Macapá - AP, 30 de outubro de 2018.


Mauro de Lima Souza
Pregoeiro

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 110/2018-CEE/AP

CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO MARIA & BENJAMIM.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844 de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6450 de 29 de maio de 2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto

Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP
- O Processo nº. 044/2018 – CEE/AP;
- O Parecer nº. 82/2018-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Maria & Benjamim.

Art. 2º - O presente Ato de Credenciamento e Autorização de Funcionamento tem vigência de três anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo. O Ato de Autorização tem a validade de três anos, a partir da data da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de outubro de 2018.

Madalena Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 1844/2017-GEA

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 111/2018-CEE/AP

RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, ENSINO MÉDIO – EJA, VALIDAÇÃO DE ESTUDOS OFERTADOS DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1844/2017 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Resolução 046/2015-CEE/AP
- Resolução 056/2015-CEE/AP
- Resolução 077/2014-CEE/AP
- O Processo nº 136/2017 – CEE/AP
- O Parecer nº 76/2018 – CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio – EJA e Validação de Estudos Ofertados da Escola Estadual Maria de Nazaré da Silva/Laranjal do Jari-AP.

Art. 2º - O presente Ato de Renovação de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 11 de outubro de 2018.

Madalena Mendonça
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto 1844/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Instituição Escola Estadual Professora Maria de Nazaré Rodrigues da Silva		UF:AP
Endereço: Rua Cultura, nº 1179 – Bairro: Agreste, Município de Laranjal do Jari.		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio - EJA e Validação de Estudos Ofertados.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Processo Nº: 136/2017 – CEE/AP		
Parecer nº. 76/2018 - CEE/AP	CEB/CEE	Aprovado em: 11/09/2018

I - IDENTIFICAÇÃO

A Escola Estadual Professora Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, propriedade do Governo do Estado do Amapá, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino, está localizada no Município de Laranjal do Jari, situada na Rua Cultura, nº 1179 – Bairro: Agreste.

II - HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 6169/2017-SAPE/SEED, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos para compor a Regularização da Escola Estadual Professora Maria de Nazaré da Silva que trata da Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º), Ensino Fundamental - EJA 3ª e 4ª etapas e Ensino Médio - EJA (1ª e 2ª etapas). Cumprindo os trâmites protocolares, os documentos foram transformados no Processo nº 136/2017 - CEE/AP.

Cumpra esclarecer que, inicialmente, a referida Instituição de Ensino solicitou por meio do Ofício nº252/2017-EEMNRS encaminhado ao NIOE/SEED em 29/06/2017, o Ato de renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental II, Ensino Fundamental EJA 3ª e 4ª etapas e Ensino Médio EJA, porém, a Assessoria Técnica do CEE/AP, após proceder à conferência documental das peças enviadas, verificação nos registros documentais deste Conselho e relatório de verificação escolar, confirmou que, apesar do NIOE/SEED e da própria Escola, por meio dos ofícios encaminhados fazerem alusão à renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental EJA – 3ª e 4ª etapas, a

instituição por não mais oferecer o Ensino Fundamental EJA – 3ª e 4ª etapas, não precisaria da renovação e sim da validação de estudos realizados na Escola Estadual Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva.

Dessa forma, observadas as informações acima descritas, a análise do Pleito versará sobre: **A Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental de Nove Anos (6º ao 9º ano), Ensino Médio - EJA (1ª e 2ª etapas) e a Validação de Estudos realizados na E. E. Profª. Maria de Nazaré Rodrigues da Silva.**

O Processo foi analisado à luz da legislação educacional vigente e Resolução 077/14 – CEE/AP, apresentando as seguintes peças:

- Ofício dirigido à Presidente do CEE/AP, fl. 01;
- Análise Técnica do NIOE/ SEED, fls. 02 e 03;
- Ofício da Escola Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva para NIOE, fl. 04;
- Portaria de Autorização de Funcionamento da Escola, fl. 05;
- Diário Oficial com Publicação de Portaria de Autorização de Funcionamento, fls. 06 e 07;
- Portaria de Autorização de Funcionamento na Modalidade de educação de Jovens e Adultos, fl.08;
- Capa do Processo, fl. 09;
- Resolução de Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série Regular e Supletivo, fls. 10 e 11;
- Resolução de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental de 08 anos, Reconhecimento do Ensino Médio – Eja e Validação de Estudos Realizados, fl. 12;
- Parecer Técnico do PPP nº 026/17 – UOEP/NATEP/CODNOP/SEED, fl. 13;
- Projeto Político-Pedagógico, fls. 14 a 65;
- Resolução nº 046/2015-CEE/AP de homologação do Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação da Rede Estadual de Ensino, fl.66;
- Regimento Escolar, fls. 67 a 99;
- Sistemática Avaliação, fls. 100 a 114;
- Censo Escolar, fls. 115 a 117;
- Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação de cada profissional, fls. 118 a 174;
- Lista de Verificação- Checklist, fl. 175;
- Folha de despacho, fl. 176;
- Análise Técnica Preliminar, fls. 177 a 178;
- Folha de despacho, fl. 179;
- Relatório de verificação escolar, fls. 180 a 185;
- Análise Complementar, fl. 186;
- Documentos enviados da Escola em resposta à Análise Complementar, fls.187 a 192;
- Análise Técnica Final, fls. 193 a 197.

III – ANÁLISE

A seguir, passaremos à Análise das peças que compõem o **Processo nº 136/2017-CEE/AP**, à luz da **lei nº 9394/1996** e das **Resoluções CNE/CEB nº 07/2010, CEE/AP nº 77/2014 e 56/2015**.

3.1 – ASPECTOS LEGAIS

A Escola Estadual Professora Maria de Nazaré Rodrigues da Silva é uma unidade de ensino pertencente à rede Pública Estadual, criada pelo Decreto nº 0047/1991 - GEA, datada de 04.03.1991, na administração do Secretário de Educação e Cultura Bento Góes de Almeida. Iniciou suas atividades escolares em 1988 e recebeu autorização de funcionamento em 1999 por meio da portaria 0317/99 – SEED/AP. A partir de 2009, foram implantados o Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries e Ensino Médio EJA, autorizados pela Portaria nº 405/2009-SEED. No mesmo ano, por meio da Portaria 0707/2009-SEED, ficaram autorizados o Ensino Fundamental – EJA 3ª e 4ª Etapas e Alfabetização e o Ensino Fundamental EJA – 1ª e 2ª etapas a partir de 1995, reconhecidas suas etapas pela Resolução nº 072/2012 – CEE/AP de 20.12.2012.

A Escola adota Calendário Escolar, Sistemática de Avaliação, Regimento Escolar Padrão da SEED e Matrizes Curriculares implantadas pela Secretaria de Estado da Educação devidamente regularizadas por este Conselho Estadual de Educação por meio da Resolução nº 056/2011 - CEE/AP.

3.2 - DO FUNCIONAMENTO

A Escola funciona nos três turnos, ministrando o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio EJA, totalizando 664 alunos.

3.2.1. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.

A Escola funciona em prédio alugado, construído em alvenaria. Possui uma estrutura física boa com salas suficiente para atender o quantitativo de alunos matriculados nos turnos da manhã, tarde e noite. O ambiente possui iluminação e ventilação boa. Todas as salas de aula são climatizadas. Os equipamentos e mobiliários, permanentes e consumo utilizado encontram-se em bom estado de conservação, e os materiais didáticos existentes na biblioteca estão compatíveis à modalidade ofertada pela Escola.

3.2.3. ESTRUTURA PEDAGÓGICA:

a) Corpo docente

A Escola Estadual Professora Maria de Nazaré Rodrigues da Silva conta com 33 docentes, 01 Diretor, 01 Diretor Adjunto, 03 Coordenadores Pedagógicos e 01 Secretária Escolar, todos devidamente habilitados para o exercício de suas funções, o que ratificam os documentos comprobatórios apensos ao Processo, atendendo

aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9394/96.

b) Corpo discente

A Escola em pauta atende uma demanda de 664 alunos distribuídos nos três turnos, o que indica o quadro demonstrativo, às fls. 180 a 185 (relatório de verificação), alcançando-se dessa forma, sua relevância educacional e social naquela comunidade.

c) Regimento Escolar e Sistemática de Avaliação

A instituição adota o Regimento e Sistemática de Avaliação propostos pela SEED/AP e homologados pela Resolução 046/15-CEE/AP.

d) Matriz Curricular

A Escola adota Matrizes Curriculares implantadas pela Secretaria de Educação do Estado e devidamente homologadas pelo Conselho Estadual de Educação por meio da Resolução nº 056/2011- CEE/AP.

e) Cópia do Comprovante do Censo Escolar dos três últimos anos

A Escola cumpre com as exigências do inciso IV, art. 14 da Resolução 077/14 – CEE/AP.

f) Projeto Político- Pedagógico

O Projeto Político- Pedagógico da Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva fundamenta-se na Tendência Pedagógica Progressista “crítica- social dos conteúdos, onde a educação é caminho para o alcance da emancipação”. Por partir do momento em que as contrações (problemas) vivenciadas na realidade imediata são problematizadas em sala de aula, dessa forma se tornam questões geradoras do conhecimento. Tem como **missão** assegurar o ensino, buscando a participação da família neste processo em prol dos resultados positivos na aprendizagem e, consequentemente, a formação de cidadãos com postura humana e atuante na sociedade. Sua **visão** é ser reconhecida como escola que acolhe, ensina e compartilha com a família a responsabilidade pela formação de crianças, adolescentes e jovens, e que assegura com competência e responsabilidade o ensino e aprendizagem. Seus **valores** estão pautados na responsabilidade e compromisso com ensino-aprendizagem, respeito pelo indivíduo e na parceria escola-família. Seus princípios epistemológicos são: **aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser**. A Escola Estadual Prof.ª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva tem como objetivo geral resgatar a identidade e a função social da escola, refletindo sobre sua prática pedagógica, assumindo a responsabilidade do seu comprometimento com uma educação, visando assim resultados positivos no ensino e, consequentemente, na aprendizagem.

3.3. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Secretaria Escolar realiza atendimento nos dois turnos, acolhendo a

comunidade escolar interna e externa.

O arquivo está organizado da seguinte maneira:

- Arquivo Ativo: Por ordem alfabética, condicionado em caixa arquivo, armário de madeira e em pasta de A-Z.

- Arquivo Passivo: Por ordem alfabética, guardados em armário e também em estantes de madeira, caixa arquivo e pasta de A-Z.

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Ressalva, Declaração de Escolaridade, Ficha Individual, Atestado de Conclusão do Ensino Médio, Termo de Renúncia de Vaga, Requerimento, Ficha para Dependência e Ficha para Lacuna.

A Escola exige a seguinte documentação no ato da Matrícula: Cópia da Certidão de Nascimento, do Cartão do SUS, da RG, do CPF, Foto 3x4, Ressalva e/ou Histórico Escolar/Ficha Individual, Cópia do Documento do Responsável e do Comprovante de Residência.

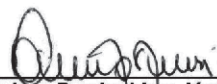
Possui Livros Ata para: Resultados Finais, Progressão Parcial, Classificação, Reuniões e de Registros de Certificados. E outros documentos tais como, Pastas Individuais dos alunos, Cadastro de Funcionários e Diário de Classe Eletrônico.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, com base nos documentos apensados ao processo em epígrafe e ainda no Relatório de Verificação, *in loco*, na referida Instituição Educacional, realizado pelas Técnicas do NIOE/SEED, (fls. 180 a 185), conclui-se que a Escola Estadual Professora Maria de Nazaré Rodrigues da Silva preenche os requisitos exigidos na Resolução nº 77/14-CEE/AP para **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), Ensino Médio EJA (1º e 2º etapas) e validação de estudos realizados**.

O presente Ato de Renovação de Reconhecimento tem validade de 07 anos, devendo a Instituição requerer a este Conselho de Educação renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da vigência deste Parecer, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá, 11 de Setembro de 2018.


Francisco Pereira Lima Júnior
Relator – CEB-CEE/AP

IV. VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino

da Silva, em 11 de Setembro de 2018.

[Assinatura]
Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE-AP

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Jonas Loureiro Dias
- Karina dos Santos
- Orlando Dantas de Oliveira Júnior
- Oberdan Amoras Alves Júnior
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Maria Goreth da Silva Sousa
- Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica. Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 10 de outubro de 2018.

CONSELHEIROS:

- Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
- Ana Zeneide Videira
- Carlos Nilson da Costa
- Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Francisco Pereira Lima Júnior
- Jonas Loureiro Dias
- Josué Marques Baia
- Karina dos Santos
- Kátia Paulino dos Santos
- Laércio Mendonça Góes
- Maria do Socorro Paiva Rodrigues
- Maria Goreth da Silva Sousa
- Maria Madalena de Moura Mendonça
- Oberdan Amoras Alves Júnior
- Orlando Dantas de Oliveira Júnior
- Railton Aparecido Ramos de Brito
- Rubenita Gonçalves Teles
- Wildma Mota Moraes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Ensino Maria e Benjamim		UF: AP
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano.		
RELATOR: Oberdan Amoras Alves Júnior		
PROCESSO: nº 44/18-CEE/AP		
Parecer nº 82/2018-CEB/CEE-AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 25/09/2018

I- HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 01/2018 o Diretor Administrativo do Centro de Ensino Maria e Benjamim solicitou a este órgão, o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano. Anexou ao Ofício a documentação exigida pela Resolução nº 077/14-CEE/AP. Após os trâmites protocolares, a documentação foi transformada no Processo nº 44/18-CEE/AP.

Com fulcro na Lei nº 9.394/96, ECA, Resolução nº 077/14, Resolução nº 46/2014, Resolução nº 56/2015-CEE/AP e demais legislações educacionais vigentes procedemos à análise do Processo nº 44/18-CEE/AP.

O Processo nº 44/18-CEE/AP contém as seguintes peças:

- Ofício nº 01/2018;
- Cópia do Contrato Social;
- Portaria nº 001/2017;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Título de Domínio do Lote nº 14, Quadra nº 56, Buritizal;
- Certidões civis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Licença Sanitária;
- Alvará de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- Planta Baixa do Prédio;
- Plano de Implantação (1ª versão);
- Regimento Escolar (1ª versão);
- Matriz Curricular (1ª versão);
- Sistemática de Avaliação (1ª versão);
- Portaria nº 02/2017- Nomeação da Diretora Pedagógica;
- Cópia dos Diplomas do corpo administrativo, técnico e docente;
- Portaria nº 03/2017- Nomeação da Secretária Escolar;
- Cópia dos impressos utilizados pela Secretaria Escolar;
- Análise Preliminar CEB/CEE;
- Ofício nº 02/2018-CEMB;
- Plano de Implantação (2ª versão);
- Regimento Escolar (2ª versão);
- Matriz Curricular (2ª versão);
- Sistemática de Avaliação (2ª versão).

II – ANÁLISE

Com fulcro na legislação educacional vigente, especificamente a Lei nº 9.394/96, e as Resoluções nº 077/14-CEE/AP e nº 056/15-CEE/AP, procedemos a análise do Processo nº 044/2018-CEE/AP.

2.1- IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA

O Centro de Ensino Maria e Benjamim foi criado em 20 de junho de 2017, por meio da Portaria nº 001/2017. É mantido pela firma L & R FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.996.288/0001-52.

Funciona em prédio próprio, localizado na Rua Santos Dumont, 2492, Bairro Buritizal, Macapá/AP.

2.2- CREDENCIAMENTO

A Mantenedora do Centro de Ensino Maria e Benjamim apresentou a documentação exigida para o Credenciamento da Instituição, em conformidade com o Art.6º § 2º, da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

O Plano de Implantação foi elaborado com base no Art. 7º, inciso II, da Resolução 077/14-CEE. Define os objetivos, a justificativa da implantação, fundamentação legal, cronograma de implantação, recursos humanos, recursos

materiais, instalações, equipamentos, e quadro administrativo e técnico.

2.3 - ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS.

O prédio é construído em alvenaria, com boa iluminação, boa ventilação, e salas climatizadas.

A planta baixa do prédio indica a localização das diversas dependências, com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

Possui as seguintes dependências:

- 06 salas de aula;
- Sala da Direção Escolar;
- Sala da Direção Financeira;
- Coordenação Pedagógica;
- Biblioteca;
- Laboratório de informática;
- Lanchonete;
- 04 conjuntos sanitários, sendo 02 femininos e 02 masculinos;
- 01 banheiro para funcionários;
- 02 banheiros adaptados para pessoas com dificuldade de locomoção;
- Refeitório/Espaço Multiuso;
- Lanchonete;
- Sala de Professores;
- Sala de Judô;
- Sala de Balé;
- Sala de Educação Física.

2.4 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E DOCENTE

O Corpo Administrativo, Pedagógico e Docente do Centro é composto por Diretor Administrativo, Diretora Pedagógica, Coordenadora Pedagógica, Secretária, e 05 (cinco) docentes. Todos são habilitados para a função que exercem, conforme cópias dos diplomas constantes no Processo (fl.56 a 65 e 129).

2.5 - Plano de Implantação

O Plano de Implantação foi elaborado com base no Art. 7º, inciso II, da Resolução 077/14-CEE. Define os objetivos, a justificativa da implantação, fundamentação legal, cronograma de implantação, recursos humanos, recursos materiais, instalações, equipamentos, e quadro administrativo e técnico.

2.6- Ensino Ofertado

O Centro iniciou suas atividades em janeiro do corrente ano, com a oferta do Ensino Fundamental-1º ao 3º ano, além da Educação Infantil, cuja competência de Autorização de Funcionamento é do Conselho Municipal de Educação de Macapá.

Funciona nos turnos da manhã e tarde, com o seguinte número de alunos:

- Educação Infantil: 52 alunos;
- Ensino Fundamental: 36 alunos;
- ✓ 1º ano: 17 alunos;
- ✓ 2º ano: 11 alunos;
- ✓ 3º ano: 08 alunos.

2.7 - Calendário Escolar

O Calendário Escolar /2018 foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 46/2014-CEE/AP. Prevê 833 (oitocentas e trinta e três) horas e o mínimo de 200 dias letivos anuais.

2.8 - Regimento Escolar

Define os fins e objetivos do ensino ministrado, bem como a estrutura administrativa e pedagógica da Instituição. Elaborado com 56 artigos, organizados em VI Títulos, Capítulos e Seções e atende à legislação educacional vigente, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

2.9 - Matriz Curricular

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano contempla uma Base Nacional Comum e Parte Diversificada. As disciplinas estão organizadas por áreas do conhecimento. Prevê 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais e 200 dias letivos, atendendo o mínimo de horas anuais estabelecidas na Lei 9.394/96.

A Parte Diversificada oferece a disciplina Inglês.

Os conteúdos referentes aos Direitos da Criança e do Adolescente, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, direitos humanos, condições e direitos do idoso, História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas serão ministrados de forma interdisciplinar.

Estudos Amapaenses e Amazônicos serão trabalhados nas disciplinas História e Geografia.

3.0 - Sistemática de Avaliação

A avaliação do rendimento escolar será contínua, progressiva e cumulativa, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Do 1º ao 3º ano o Centro adota a Progressão Continuada, cujo rendimento do aluno será registrado na Ficha de Acompanhamento semestralmente e ao final do ano será expedido um Relatório. Ao final do 3º ano o professor da turma emitirá um Relatório do desempenho do aluno, no qual deverá constar de forma expressa, se o aluno encontra-se apto a prosseguir estudos no 4º ano.

A partir do 4º ano o Centro adota quatro notas bimestrais, com o valor de 10 pontos, totalizando 40 pontos anuais. Ao final do ano letivo será considerado aprovado o aluno que obtiver o percentual mínimo de 50% dos pontos anuais (20 pontos) e frequência mínima de 75% da carga horária anual.

Serão oferecidos estudos de recuperação paralela e final aos alunos que apresentarem rendimento insuficiente.

Após o cômputo da média anual aos alunos que não alcançarem o total de 50% dos pontos anuais (20 pontos) serão oferecidos estudos de Recuperação Final, sendo atribuído à mesma o valor de 10 pontos. Após estudos de Recuperação Final, a Média Anual será obtida pelo resultado da somatória dos quatro bimestres, mais a nota da Recuperação Final, dividido por dois. Será considerado aprovado o aluno que obtiver a Média Anual igual ou superior a 20 pontos.

3.1 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

A Secretaria Escolar é informatizada. Utiliza o sistema PROESC no registro das informações referentes à escrituração escolar.

As pastas individuais estão devidamente organizadas por ano e ordem alfabética.

III - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto e com base na legislação educacional vigente, este relator manifesta parecer favorável à concessão do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental-1º ao 5º ano no Centro de Ensino Maria e Benjamim.

O Credenciamento é de caráter único e permanente, conforme Art.5º, § 1º da Resolução nº 077/14-CEE/AP.

Para o próximo ano letivo, o Centro deverá disponibilizar uma sala, para atendimento Educacional Especializado-AEE, bem como um docente habilitado para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.

A presente Autorização de Funcionamento terá validade de 3 (três) anos, a partir da data de sua publicação, devendo a mantenedora solicitar o Reconhecimento em até 120 dias antes do seu vencimento, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

É nosso parecer.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2018.

Oberdan Amor
Oberdan Amorás Alves Júnior

Relator

IV. VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade, acompanhar o voto do Relator.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 25 de Setembro de 2018.

Ailton Asdrubal
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE-AP

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Orlando Dantas de Oliveira Júnior
Oberdan Amorás Alves Júnior
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Rubenita Gonçalves Teles

V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 10 de outubro de 2018.

CONSELHEIROS:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Orlando Dantas de Oliveira Júnior
Karina dos Santos
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baía
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Arlon José dos Santos Dias
Kátia Paulino dos Santos
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Oberdan Amorás Alves Júnior
Wildma Mota de Moraes

Autarquias Estadual

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018

VINCULADO AO PROCESSO Nº:
130203.2018/00239.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, inscrita no CNPJ 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20-B, Central, na cidade de

Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa INSTITUTO SENSUM TREINAMENTOS E COACHING EIRELI inscrita sob C.N.P.J nº 19.532.531/0001-53, com sede na Rua Orlando Rodrigues, nº 205, no Bairro Salgado Filho, no município de Belo Horizonte, doravante denominada CONTRATADA tem entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa INSTITUTO SENSUM TREINAMENTOS E COACHING EIRELI, para prestação de serviço especializado quanto ao desenvolvimento institucional, por meio da realização de curso de formação com alto padrão de excelência a 16 (dezesseis) participantes, como alvo servidores públicos do quadro efetivo do Estado do Amapá que atuam na área de liderança e que tenham afinidade com a temática de gerenciamento de recursos humanos, desenvolvimento de pessoas, tomada de decisão, Coordenadores, Coach, e gestores na atuação função, sendo 05 vagas para EAP, 07 vagas para SEAD, 02 vagas para AMPREV e 02 vagas para o PRODAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Por tratar-se de natureza predominante intelectual de natureza singular, conforme explicitado acima, objeto é impossível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição. E sendo assim, a licitação inexigível a teor do que dispõe o art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União e as Súmulas TCU nº 251/2010 e 264/20011.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total para a presente Contratação, após as considerações de ordem técnico-profissionais e financeiras, será R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). Ratifica-se que será de integral responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus trabalhistas e previdenciárias relativas ao profissional utilizado na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Todas as atividades referentes aos serviços deverão ser desenvolvidas contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, vigorando o presente instrumento até o encerramento do curso e o pagamento a ele correspondente. Ou seja, no período de 29/10/2018 a 30/10/2018, segundo Plano de trabalho aprovado pelas partes.

O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços, avençados no prazo de realização do Curso de Formação em Constelação Familiar Sistêmica, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

Macapá, 29 de outubro de 2018.

Cristiane Vilhena
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente da EAP

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga Instrução Normativa nº 01/2016 que dispõe acerca dos procedimentos de emissão de Licença Ambiental Única (LAU) relativa à atividade agrosilvopastoril de baixo, médio e alto impacto ambiental.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – IMAP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1.126, de 12 de abril de 2018, e o Decreto nº 5.658, de 16 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 045/2018 do COEMA entrou em vigor em julho de 2018, que alterou o inciso XVIII do art. 10 da Resolução COEMA nº 01/1999, o qual aduz acerca da necessidade de apresentação do EIA/RIMA em áreas acima de mil hectares;

CONSIDERANDO as sugestões contidas no Parecer Jurídico nº 453/2018-ASSEJUR/IMAP.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Instrução Normativa nº 01/2016, de 19 de outubro de 2016, que dispõe sobre critérios para a emissão de Licença Ambiental Única (LAU) relativa à atividade agrosilvopastoril de baixo, médio e alto impacto ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2018.

Maria Edilene Pereira Ribeiro
Diretora-Presidente Interina do IMAP
Decreto nº 1.126/2018

Prodap

José Lutiano Costa da Silva

EXTRATO DO CONTRATO 007/2018 – PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: GEOAMBIENTE SENSORIAMENTO REMOTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.033.757/0001-81, estabelecida na Avenida Shishima Hifumi, nº 2911, Módulos m201/202- 2º andar- 3º pavimento Bairro: Urbanova, São José dos Campos-SP, CEP 12244-000, representada pelo Senhora IZABEL CRISTINA FRANCHITTO CECARELLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 11.715.329-1 SSP/SP e sob o CPF nº 040.136.348-13, firmam o presente contrato, sendo vinculado ao que consta do Processo nº 103.212038/2018-EDOC, que gerou a adesão da Ata de Registro de Preços 008/2018 SSP-GO, do Pregão Eletrônico nº SRP 019/2018 da SSP -GO,

tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993, Artigo 22, Caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de disponibilização de API/Licenças de mapas do Google, denominado Google Maps API para o período de 12 meses com suporte técnico para atendimento às necessidades do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- PRODAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Proposta da CONTRATADA, e Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018- SSP GO, e seus anexos, que são partes integrantes deste CONTRATO como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessíveis de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ 55.555,00 (Sessenta Mil e Seiscentos reais), sendo que o objeto será consumido conforme demanda em até 12 meses, a ser pago pela CONTRATANTE, observando-se os preços resultantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018- SSP GO.

4.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso: 240
Programa de Trabalho:
1.15.201.04.122.0048.2462.0.160000

Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho nº 2018NE00118

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuido no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2018.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

Procon

Eliton Chaves Franco

EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº0002255/2018, AUTUADA: COMERCIAL SOUZA (CNPJ: 10.921.430/0002-80), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze

reais) pela infringência ao artigo 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015.

Macapá/AP, 30 de outubro de 2018.

Eliton Chaves Franco
Diretor-Presidente
Decreto nº 2.616/2016

CONTRATO Nº 003/2018-PROCON-AP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP, E A EMPRESA, IPÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTES PROCON/AP.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON-AP, inscrito no CNPJ Nº 05.658.146/0001-42, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 – D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.239.968-SSP/PA e CPF nº 633.610.782-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616/2016, de 02 de Agosto de 2016, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IPÊ PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 15.185.152/0001-83, estabelecida na Avenida Diógenes Silva nº 831, Bairro Buritizal, CEP 68900-971, cidade Macapá, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada legalmente pelo seu Sócio Administrador Sr. DIOGO SILVA DO ESPIRITO SANTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 335850/AP e CPF nº 846.799.642-00, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato, fundamenta-se, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e nos Decreto nº 3182/2016 e Decreto nº 3555/2000.

1.2. O presente Contrato, vincula-se aos termos:
a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2018-PROCON-AP, constante do Processo Administrativo nº 25.000.026/2018-PROCON/AP;
b) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o item vencido pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, de acordo com a Ata de Registro de Preço, em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	20.000	Folder F8 padronizado, impresso em policromia, papel couchê 150g, tamanho 30 x 21cm.	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
2.	20.000	Folder padronizado, impresso em policromia, papel couchê 150g, tamanho 20 x 21cm.	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
		Banner		

7.	20	padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 280g/m², tamanho 1,60 x 2,20m, acabamento em bastão e corda de nylon.	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00	(Ficha de Atendimento Manual padronizado).			marinho, confeccionado nos tamanhos P, M, G, GG, e XG.			
8.	5	Lona fundo de palco padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 340g/m², tamanho 2,5 x 6m, acabamento com bainha (5 cm) e ilhoses a cada 30cm.	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00	Manual padronizado – Capa impressa em policromia, papel Couchê liso 170g/m²; miolo policromia, papel comum 75g. medindo aberto: 21 x 29,7 cm (A4). Formato fechado: 15 x 21 cm. Total 40 págs.	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00	Confeção de uniforme tipo Colete padronizado, nas cores preto ou azul marinho, tipo blusão e sem mangas, com bolsos laterais, em tecido brim leve, tamanhos P, M, G, GG e XG.	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	
9.	1.000	Cartaz F4 padronizado, impresso em policromia, papel couchê 115g, tamanho 42x30cm.	R\$ 0,50	R\$ 500,00	Cartão de visita impresso em policromia, em papel couchê fosco 230g, tamanho 9 x 5cm.	R\$ 0,19	R\$ 570,00	TOTAL			R\$ 53.496,50
14.	1	Plotagem em Adesivo de	R\$	R\$	Placa em Acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, confeccionada no tamanho 10cm X 30cm	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
		vinil translúcido e/ou micro perfurado colorido padronizado, com rolo de 200m x 2m	11.580,00	11.580,00	Cartão postal padronizado, impresso em policromia, papel triplex 240g com laminação (Brilho ou Fosco). Tamanho 10 x 15cm.			4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Programa de Trabalho: 1412200042484160000, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho			
19.	1.000	Convite padronizado impresso em policromia, papel couchê fosco 210g, tamanho 12x18 cm.	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00	Envelope personalizado impresso em policromia, papel offset 90g, cor branco ou bege, tamanho 24 x 34cm fechado, acabamento com corte especial.	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00	2018NE00057, emitida em 22/10/2018, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.			
24.	50	Bloco Carbonado em 02 Vias, impresso em monocromia, papel autocopiativo 56g, contendo no total 150 páginas, sendo elas: 75 páginas da 1ª Via na cor Branca e 75 páginas da 2ª Via na cor Azul. Tamanho 21 x 29 cm (A-4). Acabamento cola de silicone. Sem numeração. (Registro de Ato Fiscalizatório (Raf) padronizado).	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	Camisa padronizada em sublimação frente e verso, malha fio 30.1 cardado, malha 100% algodão, 145gm², gola careca, com 3% de elastano, na cor branca e/ou azul marinho, confeccionado nos tamanhos P, M, G, GG, e XG.	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00	5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:			
25.	10	Bloco Carbonado em 02 Vias, impresso em monocromia, papel autocopiativo 56g, contendo no total 150 páginas, sendo elas: 75 páginas da 1ª Via na cor Branca e 75 páginas da 2ª Via na cor Azul. Tamanho 21 x 29 cm (A-4). Acabamento cola de silicone. Sem numeração.	R\$ 27,90	R\$ 279,00	Camisa padronizada em sublimação frente e verso, malha fio 30.1 cardado, malha 100% algodão, 145gm², gola polo, com 3% de elastano, na cor branca e/ou azul	R\$ 12,33	R\$ 616,50	5.1 O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.			

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.2. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Os Materiais deverão ter garantia mínima de qualidade, podendo ser garantida pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame feito pelo fiscal escolhido pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON/AP, Nota Fiscal discriminada, em 01 (uma) via;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa,

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Programa de Trabalho: 1412200042484160000, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho

2018NE00057, emitida em 22/10/2018, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;
7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
8.2. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;
8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Os Materiais deverão ter garantia mínima de qualidade, podendo ser garantida pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame feito pelo fiscal escolhido pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON/AP, Nota Fiscal discriminada, em 01 (uma) via;
10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;
10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa,

mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

10.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá,

10.3.3.1 Em casos de empresas com sede fora do Estado do Amapá, deverão apresentar certidão descrita no item 10.3.3 do Estado sede da empresa;

10.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.5. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante Vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

10.5. A Nota Fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente; e

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando o PROCON/AP;

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao DAA - Divisão de Apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A CONTRATADA, deverá manter preposto, aceito pela Administração do PROCON/AP, durante a vigência contratual, para representá-la.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O PROCON/AP, pagará pelos serviços prestados de confecção de materiais gráficos, serigráficos e uniformes, o valor de R\$ 53.496,50 (Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme itens especificados na Cláusula Terceira do presente Contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2018.

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP
ELITON CHAVES FRANCO
Diretor Presidente do PROCON/AP
CONTRATANTE

IPÊ Prestadora de Serviços e Construções LTDA - EPP
DIOGO SILVA DO ESPIRITO SANTO
Sócio Administrador
CONTRATADA

CONTRATO Nº 004/2018-PROCON-AP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP, E A EMPRESA, GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA - EPP, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTE PROCON/AP.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON-AP, inscrito no CNPJ Nº **05.658.146/0001-42**, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 - D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **ELITON CHAVES FRANCO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **3.239.968-SSP/PA** e CPF nº **633.610.782-53**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2616/2016**, de 02 de Agosto de 2016, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA - EPP**, CNPJ nº **01.147.901/0001-73**, estabelecida na Rua Leopoldo Machado, nº 2123 A, Bairro: Central, CEP 68908-120, cidade Macapá, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada legalmente por sua Sócia Administrador Sra. **ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI**, portadora da Carteira de Identidade nº **212222** e CPF nº **581.168.422-34**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram o presente **CONTRATO**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato, fundamenta-se, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e nos Decreto nº 3182/2016 e Decreto nº 3555/2000.

1.2. O presente Contrato, vincula-se aos termos:

a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2018-PROCON-AP, constante do Processo Administrativo nº 25.000.026/2018-PROCON/AP;

b) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o item vencido pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, de acordo com a Ata de Registro de Preço, em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.	10	Banner padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 280g/m², tamanho 1 x 1,80m, acabamento em bastão e corda de nylon.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
		Confecção de Uniforme tipo Boné padronizado, nas cores		

37.	20	preto ou azul marinho. tecido tassel (tecido grosso), 100% poliéster. Regulador em velcro e/ou botão, revestido com tecido.	R\$ 16,00	R\$ 320,00
38.	20	Confecção de uniforme tipo blazer feminino personalizadas o com bolso frontal (10x10), na cor preto ou azul marinho, material em poliéster. Tamanhos P, M, GG, e XG.	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
TOTAL				R\$ 3.530,00

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos **Recursos Diretamente Arrecadados - RDA**, Programa de Trabalho: **1412200042484160000**, Fonte: **240**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, conforme Nota de Empenho **2018NE00058**, emitida em **22/10/2018**, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.2. Corrigir as suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Os Materiais deverão ter garantia mínima de qualidade, podendo ser garantida pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame feito pelo fiscal escolhido pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON/AP, Nota Fiscal discriminada, em 01 (uma) via;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

10.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá,

10.3.3.1 Em casos de empresas com sede fora do Estado do Amapá, deverão apresentar certidão descrita no item 10.3.3 do Estado sede da empresa;

10.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.5. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante Vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

10.5. A Nota Fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente; e

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando o PROCON/AP;

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao DAA - Divisão de Apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A CONTRATADA, deverá manter preposto, aceito pela Administração do PROCON/AP, durante a vigência contratual, para representá-la.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O PROCON/AP, pagará pelos serviços prestados de confecção de materiais serigráficos e uniformes, o valor de R\$ 3.530,00 (Três Mil, Quinhentos e Trinta Reais), conforme itens especificados na Cláusula Terceira do presente Contrato:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2018.

Instituto de Defesa do Consumidor
PROCON/AP
ELITON CHAVES
FRANCO
Diretor Presidente do PROCON/AP
CONTRATANTE

GHAMMACHI &
GHAMMACHI LTDA -
EPP
ELIZABETH
FERREIRA DE
OLIVEIRA
GHAMMACHI
Sócia Administradora
CONTRATADA

CONTRATO Nº 005/2018-PROCON-AP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP, E A EMPRESA, ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA DESTES PROCON/AP.

O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON-AP, inscrito no CNPJ Nº 05.658.146/0001-42, localizado na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 2925 - D, Bairro: Santa Rita, CEP 68901-283, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.239.968-SSP/PA e CPF nº 633.610.782-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616/2016, de 02 de Agosto de 2016, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ARANHA DESIGNE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME, CNPJ nº 16.631.626/0001-36, estabelecida na Rua Hildemar Maia nº 3389, Bairro: Buritizal, CEP 68902-870, cidade Macapá, Estado do Amapá, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. OSWALDO ARANHA BRITO JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 115440/AP e CPF nº 753.394.552-20, daqui por diante designada CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, de conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Contrato, fundamenta-se, na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10520/2002 e nos Decreto nº 3182/2016 e Decreto nº 3555/2000.

1.2. O presente Contrato, vincula-se aos termos: a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2018-PROCON-AP, constante do Processo Administrativo nº 25.000.026/2018-PROCON/AP;

b) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme o item vencido pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços GRÁFICO, SERIGRÁFICO E CONFEÇÃO DE UNIFORMES de acordo com a Ata de Registro de Preço, em anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
		Flyers padronizado, impresso		

3.	20.000	em policromia, papel couchê 115g, tamanho 10x21cm.	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
5.	10	Banner padronizado, impresso em policromia, lona leitosa 280g/m², tamanho 0,90 x 1,25m, acabamento em bastão e corda de nylon.	R\$ 33,50	R\$ 335,00
12.	5.000	Adesivo de vinil padronizado, 21 x 29 cm (A4).	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
13.	1	Plotagem em Adesivo de vinil colorido padronizado, rolo com 100 m x 1,20m	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
TOTAL				R\$ 20.215,00

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato, correrão a contas dos Recursos Diretamente Arrecadados - RDA, Programa de Trabalho: 1412200042484160000, Fonte: 240, Elemento de Despesa: 33.90.39, conforme Nota de Empenho 2018NE00059, emitida em 22/10/2018, que serão liberados, na forma explicitada no Plano de Aplicação, parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com a sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

7.2. Designar servidor lotado no PROCON/AP, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais;

7.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, de acordo com os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.2. Corrigir às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

8.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

8.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

8.5. Comunicar imediatamente ao PROCON/AP, qualquer alteração ocorrida no endereço, Conta Bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

8.6. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos moldes da Lei nº 8666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Os Materiais deverão ter garantia mínima de qualidade, podendo ser garantida pela CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Exame feito pelo fiscal escolhido pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao PROCON/AP, Nota Fiscal discriminada, em 01 (uma) via;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto aos serviços prestados;

10.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

10.3.1. Regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

10.3.2. Certidão conjunta negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, atestando a quitação débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.3. Certidão de quitação quanto a dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria fiscal do Estado do Amapá;

10.3.3.1 Em casos de empresas com sede fora do Estado do Amapá, deverão apresentar certidão descrita no item 10.3.3 do Estado sede da empresa;

10.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.5. Caso seja optante do Simples, declaração de opção pelo Simples Nacional.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante Vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

10.5. A Nota Fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pelo Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente; e

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será fiscalizada por um servidor designado para esse fim, representando o PROCON/AP;

14.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução na prestação do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao DAA - Divisão de Apoio Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4. A CONTRATADA, deverá manter preposto, aceito pela Administração do PROCON/AP, durante a vigência contratual, para representá-la.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O PROCON/AP, pagará pelos serviços prestados de confecção de materiais gráfico e serigráficos, o valor de **R\$ 20.215,00** (Vinte Mil, duzentos e Quinze Reais), conforme itens especificados na Cláusula Terceira do presente Contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 23 de Outubro de 2018.

Instituto de Defesa do
Consumidor
PROCON/AP
**ELITON CHAVES
FRANCO**
Diretor Presidente do
PROCON/AP
CONTRATANTE

ARANHA DESIGNE
COMUNICAÇÃO
VISUAL EIRELI-ME
**OSWALDO ARANHA
BRITO JUNIOR**
Proprietário
CONTRATADA

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa (Interino)

PORTARIA Nº 161/2018 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e nomeado pelo Decreto nº 3243/2018 de 20 de agosto de 2018 e:

Considerando a Portaria nº 185 de 14 de maio de 2015 que institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “PRÓ-GESTÃO RPPS”.

Considerando o interesse da Unidade Gestora em adotar as melhores práticas de gestão previdenciária em prol dos beneficiários e segurados vinculados à Amapá Previdência e transparência com a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Trabalho do Pró-gestão que ficará responsável pela organização das ações nas dimensões referentes aos níveis de aderência e providências necessárias quanto a formalização da adesão e demais procedimentos com base no Manual do Pró-Gestão RPPS do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Compõem como membros da Comissão:

Luana Picanço de Sousa- Membro
Maria Rosilene Gomes Lacerda - Membro
Regiane Parnow Ennes- Membro
Lusiane Oliveira Flexa - Membro
Vanessa Salomão- Membro
Lorena Castelo- Membro
Editelma Pereira de Lima-Membro
Romie Bradley da Silva de Souza- Membro
Thamara Alves Malcher Pereira- Membro
Luis Eduardo Garcia da Costa - Membro
Gianny de Jesus Freitas Neri- Membro

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Diretoria Executiva da Amapá Previdência o acompanhamento, e das Conselheiras Valena Cristina e Miriam Flexa o apoio técnico na condução dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação e tem validade até o término dos trabalhos previsto para abril de 2019.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 12 de setembro de 2018

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 185/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 195/2018 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os Conselheiro do CEP José Paixão Moreira Martins e Edilson Pereira Marques e dos Conselheiros do Conselho Fiscal Helton Pontes da Costa e Valena Cristina Corrêa do Nascimento, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participarem do 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, organizado pela ABIPEM, no período de 06 a 09/11/2018.

Macapá, 24 de outubro de 2018.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 186/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 198/2018 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o conselheiro do CEP Eduardo Corrêa Tavares, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar de Reuniões Técnicas de Trabalho com as Instituições Financeiras de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, acompanhando o Comitê de Investimentos - CIAP, no período de 05 a 08/11/2018.

Macapá, 26 de outubro de 2018.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

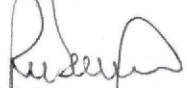
AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 016/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 26/10/2018

PROCESSO Nº: 2018.61.1002034PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.
FAVORECIDA: CONSULTE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento 3390.39.48.00 – “Serviço de Seleção e Treinamento”.

Tendo em vista a necessidade de inscrição no Curso de Previdência dos Servidores Públicos: Aposentadorias e Pensões, para a servidora: Thamara Alves Malcher Pereira – Assessora da Presidência, conforme descrito no Memo. Nº 192/2018-GAB/AMPREV, fl. 02, bem como o despacho de autorização, fl. 03, do processo em epígrafe, uma vez que a referida servidora é responsável pela análise de diversos processos de benefícios que tramitam

diariamente pelo Gabinete da Presidência da Amapá Previdência. A fim de aprimorar seus conhecimentos sobre a matéria previdenciária que é complexa e exige constante aperfeiçoamento e estudo da mesma, tendo em vista as constantes mudanças na legislação. Visando ainda aprimorar as ações da Amapá Previdência no que tange o tratamento dos processos de benefícios dentro da Entidade e consequentemente melhorar o atendimento aos segurados e beneficiários que compõe este Regime Próprio de Previdência Social. Portanto tendo nesse momento a oportunidade de participar de curso promovido por empresa renomada, considera-se imprescindível à participação da servidora no referido curso.

Observando que a organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública, assim está Presidência, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, decide pela contratação direta com a CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente
Decreto nº 3243/2018

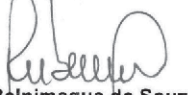
AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 017/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 30/10/2018

PROCESSO Nº: 2018.96.1002083PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.
FAVORECIDA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL: 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento 3390.39.48.00 – “Serviço de Seleção e Treinamento”.

Tendo em vista a necessidade de inscrição no Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada a Administração Pública, para as servidoras: Rosany Nunes Vilhena Pellaes dos Santos, chefe da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária e Maria Rosilene Gomes Lacerda – Analista Previdenciária, conforme descrito no Memo. Nº 184/2018-GAB/AMPREV, fl. 02, com a devida assinatura do Diretor-Presidente, uma vez que as referidas servidoras são responsáveis pelo planejamento e execução orçamentária desta Amapá Previdência. A fim de aprimorar seus conhecimentos, bem como reciclar e atualizar

as servidoras com uma visão integrada na área de finanças públicas, realçando as novidades no Orçamento Público e sua execução, as inovações da Contabilidade Pública a partir de 2012 e a obrigatoriedade de depreciação de Bens Patrimoniais, o curso ainda abordará temas como o estabelecimento da programação financeira, o seu não cumprimento, riscos e limitação de empenhos da despesa o papel do Ordenador de Despesa, sua preocupação com as punições da LRF dentre outros assuntos de elevada importância. Portanto tendo nesse momento a oportunidade de participar de curso promovido por empresa renomada, considera-se imprescindível à participação das servidoras no referido curso.

Observando que a organizadora do evento é uma conceituada empresa na área de capacitação e desenvolvimento de profissionais na Administração Pública, assim está Presidência, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, decide pela contratação direta com a CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente
Decreto nº 3243/2018

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Márcio Augusto Alves

Ministério Público
do Estado do Amapá
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
AGOSTO/2018
REPUBLICADO


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador Geral de Justiça

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.037.512,57	7.171.163,38	7.026.564,44	13.210.663,44	6.665.650,22	7.565.299,97	7.486.282,54	7.211.618,92	7.572.586,30	10.927.423,74	7.462.637,20	7.032.333,89	97.369.726,51	1.003.186,60	
Pessoal Ativo	7.780.726,03	6.909.740,33	6.733.959,25	12.674.951,60	6.402.950,65	7.302.603,54	7.233.396,53	6.948.732,91	7.309.700,29	10.515.229,25	7.199.278,47	6.768.986,26	93.770.255,11	1.003.186,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.928.529,94	6.488.841,23	5.913.611,41	11.278.539,89	6.402.266,74	6.663.773,76	6.498.721,39	6.252.509,71	6.612.238,67	9.824.980,01	6.514.679,90	6.085.184,85	85.463.877,50	426.577,56	
Obrigações Patronais	852.196,09	420.899,10	820.347,84	1.396.411,71	683,91	638.829,78	724.675,14	696.223,20	697.461,62	690.249,24	684.598,57	683.801,41	8.306.377,61	576.608,64	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	256.786,54	261.422,95	292.605,19	535.711,84	262.699,57	262.696,43	262.886,01	262.886,01	262.886,01	412.194,49	263.348,73	263.347,63	3.599.471,40	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	256.786,54	261.422,95	292.605,19	535.711,84	262.699,57	262.696,43	262.886,01	262.886,01	262.886,01	412.194,49	263.348,73	263.347,63	3.599.471,40	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.621.130,66	1.096.628,35	648.818,42	2.120.838,09	606.623,07	1.204.208,41	1.254.353,05	1.021.144,71	1.003.879,63	540.068,72	820.942,57	518.537,63	12.457.474,21	478.200,06	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	174.852,42	0,00	30.751,45	142.768,02	0,00	115.790,20	56.502,37	32.139,42	32.139,42	32.139,42	32.139,42	32.139,42	681.361,56	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.446.578,24	1.096.628,35	618.066,97	1.978.070,07	606.623,07	1.088.418,21	1.197.851,58	989.005,29	971.740,21	507.929,30	788.803,15	486.398,21	11.776.112,65	478.200,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.416.081,91	6.074.534,93	6.377.746,02	11.089.825,35	6.059.027,15	6.361.891,56	6.231.928,59	6.190.474,21	6.568.706,67	10.387.355,02	6.641.681,63	6.513.796,26	84.912.252,30	524.986,24	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										4.935.459.862,00					-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										4.935.459.862,00					-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)										85.437.238,84					1,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										98.709.197,24					2,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										93.773.737,38					1,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										88.838.277,52					1,00

FONTE: Contabilidade MP-AP
NOTA 1: Os valores de IRRF estão calculados da base de cálculo, conforme Resolução Normativa nº 164/2015 - TCE


IVANA LUCIA FRANCO CEI
Secretária Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO
Diretor Departamento de
Finanças e Contabilidade


ANILDE M. B. FAÇANHA VIRINO
Assessora da Auditoria e Controle Interno

Publicação Diversas

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL- PROCESSO ELEITORAL DO SINFAR- AP. GESTÃO 2019/2022

Fica constituída a Comissão Eleitoral, pelos Farmacêuticos descritos abaixo, para tratar das eleições para o sindicato dos farmacêuticos do Amapá- SINFAR, gestão 2018/2022. Presidente da Comissão Eleitoral: Marlison Octavio da Silva Rego; Membros da Comissão Eleitoral: Ronaldo Mendes Lima e Cid Delano de Almeida Lins.

Macapá, 05 de novembro de 2018.

Otávio Eutíquio V. P. da Silva
Otávio Eutíquio V. P. da Silva

Presidente do SINFAR-AP

AMCEL – Amapá Florestal e Celulose S/A
CNPJ 05.995.840/0001-65

Torna público que **REQUEREU** ao IMAP, Licença de Operação, **processo nº 4.000-652/2017** com validade de 06 anos, referente a atividade de movimentação de terras (cascalheiras) sem fins comerciais destinadas ao aproveitamento resirito na manutenção das vias de acesso no interior das propriedades da empresa.

Aldinete Pinheiro
Aldinete Pinheiro
Analista Florestal

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE FERREIRA GOMES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 – PMFG

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e suas Secretarias e Fundos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, independentemente de transcrição.

CONTRATADA: E. P. S. LTDA EPP, CNPJ nº 12.036.829/0001-23, estabelecida na Av. Procópio Rola, 2791-C, Bairro Jesus de Nazaré, CEP nº 68.901-076, Macapá/AP.

Contrato decorre processo nº 945/2018-PMFG de Adesão ao Processo licitatório 164.140411/2017-SEED, realizado na modalidade de **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, sob o nº 016/2017 – CPL/SEED, Ata de SRP nº 080/2017.

Os Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de Material e Mão-de-Obra, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes e suas Secretarias e Fundos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência estão descritas na **Relação de Serviços LOTE-04 da Ata SRP nº 080/2017-CPL/SEED**.

O Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com início na data de 22/10/2018 e encerramento em 22/10/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Estima-se o valor mensal da contratação em de R\$ 168.250,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), o qual poderá oscilar para mais ou menos, dependendo dos serviços, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.019.000 (dois milhões e noventa e nove mil reais).

Ferreira Gomes-AP, 22 de outubro de 2018

João Alvaro Rocha Rodrigues
JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 021/2017 - PMFG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, nº SN - Bairro: Centro, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, e **CONTRATADA:** PINTO E MATOS LTDA, CNPJ-MF 06.116.903/0001-19, com sua sede na cidade de Laranjal do Jari - AP, sito à Rua Tancredo Neves, nº 2442, bairro do Agreste, neste ato representada pelo senhor CARLOS ALBERTO DA SILVA PINTO, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador da CI nº 124.432-AP, expedida pela SSP/AP e do CPF nº 188.441.202-59, neste ato denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, baseado na Lei Federais nº 8.666, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo constante da Cláusula Segunda – Prazo, Vigência, Reajustamento do Preço e da Prorrogação, do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 28 de outubro de 2018, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. Acrescimento de valor constante da Cláusula Terceira – Preços e Condições de Pagamento, do contrato ora aditado, com mais R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), com fundamento legal no Artigo 58, I e 65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrente da execução do presente Aditivo correrão à conta do Orçamento vigente para o ano 2018:

Unidade: Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 04.123.0002.2-007 – manutenção das atividades da SEMFIN
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

Programa: 04.122.0002.2-011 – manutenção das atividades da SEMAD
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programa: 27.813.0014.2-033 – manutenção das atividades do desporto e lazer

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 15.452.0002.2-047 – manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Programa: 04.605.0002.2-055 – manutenção das atividades da SEMAG
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura

Programa: 13.392.0013.2-030 – manutenção das atividades da SEMCULT
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Secretaria Municipal de Turismo

Programa: 04.695.0002.2-101 – manutenção das atividades da SEMTUR
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

Programa: 12.361.0052.2-087 – manutenção das atividade programa gestão municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0031.2-077 – manutenção das atividades do FMAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Programa: 08.244.0031.2-077 – manutenção das atividades do FMAS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programa: 10.301.0044.2-041 – manutenção das atividades do FMS
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 23 de outubro de 2018

João Alvaro Rocha Rodrigues
JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES
Prefeito de Ferreira Gomes
PMFG